

LEI



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 07/2022
DE 20 DE ABRIL DE 2022

PROMULGA A LEI Nº 921/2022, QUE DISPÕE
SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO
PÚBLICO CELSO SILVA DOS SANTOS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO CATETE, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo artigo 28, inciso V c/c artigo 44, §3º e §7º, ambos da Lei Orgânica de Rosário do Catete/SE e artigo 15, §1º, inciso XIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO que a Câmara de Vereadores de Rosário do Catete/SE aprovou o Projeto de Lei nº 28/2021, que: “**Dispõe sobre Denominação de Logradouro Público Celso Silva dos Santos**”, de autoria da vereadora Amélia Correia de Resende Neta Passos;

CONSIDERANDO que o ciclo de formação da Lei já se completou na Casa Parlamentar, sem quaisquer prejuízos, observando os princípios constitucionais e do processo legislativo;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 44, §1º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

END. DR. EDÉZIO VIEIRA DE MELO, 443 – CENTRO – ROSÁRIO DO CATETE/SE, TEL/FAX (079) 3274-1214

CNPJ/MF nº 13.363.841/0001-05

camara.rosario@yahoo.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
A MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

CONSIDERANDO que o processo de formação da Lei exige que haja a promulgação por parte do Presidente do Poder Legislativo, caso não seja feito pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, de caráter obrigatório, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo, tratando-se de uma operação integrativa da lei que atesta a sua executoriedade;

RESOLVE:

Art. 1º - Promulgar a Lei nº 921/2022, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação, para que produza imediatamente seus efeitos.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Nossa Senhora de Fátima, da Câmara Municipal de Rosário do Catete/SE, em 20 de Abril de 2022.

Amélia Correia de Resende Neta Passos
Presidenta

☒ PÇA. DR. EDÉZIO VIEIRA DE MELO, 443 - CENTRO - ROSÁRIO DO CATETE/SE, TEL/FAX (079) 3274-1214

CNPJ/MF nº 13.363.841/0001-05

camara.rosario@yahoo.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
A MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

LEI Nº921/2022
DE 20 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO CELSO SILVA
DOS SANTOS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO
CATETE/SE, aprovou e o Prefeito de Rosário do Catete/SE sancionou nos termos do
art. 44, §3º e 7º da Lei Orgânica Municipal e eu, Presidenta da Câmara Municipal de
Rosário do Catete/SE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada RUA CELSO SILVA DOS SANTOS a rua sem
denominação (popularmente conhecida Gilmar Nunes) iniciando na frente da casa da
Srª Magna Santos e término na estrada (acesso a Usina Taquari), no Povoado
Siririzinho- Rosário do Catete.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de
dotações próprias.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões Nossa Senhora de Fátima, da Câmara Municipal de
Rosário do Catete/SE, em 20 de abril de 2022.

Amélia Correia de Resende Neta Passos
Presidenta

☒ PÇA. DR. EDÉZIO VIEIRA DE MELO, 443 - CENTRO - ROSÁRIO DO CATETE/SE, TEL/FAX (079) 3274-1214

CNPJ/MF nº 13.363.841/0001-05

camara.rosario@yahoo.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>